

# **LGPD** **Lei** **Geral de** **Proteção** **de Dados**

**CARTILHA APLICADA A PARÓQUIAS E COMUNIDADES**  
com Perguntas e Respostas



Igreja Evangélica  
de Confissão Luterana no Brasil

Esta é uma **Cartilha com orientação práticas sobre a LGPD**, desenvolvida para as Paróquias, Comunidades, Sínodos e Sede Nacional.

Esta primeira versão está disponível no Portal Luteranos e será atualizada periodicamente.

Caso tenha interesse em enviar sugestões, sanar dúvidas, nos mande uma mensagem escrito QUERO CONTRIBUIR COM A LGPD ou QUERO SABER MAIS SOBRE LGPD para: [dpo@ieclb.org.br](mailto:dpo@ieclb.org.br) ou (51) 3284-5400



## APRESENTAÇÃO DA CARTILHA



Esta cartilha é parte integrante do **PROGRAMA KOINÓS** e foi elaborada por representantes dos Sínodos, Sede Nacional, DPO e especialistas em tecnologia, gestão e na Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**).

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), representa um marco regulatório sobre o tratamento de dados pessoais. Um dos seus pilares é a proteção desses dados, envolvendo conceitos que remetem a atividades relacionadas à segurança da informação, à governança de dados e à gestão de riscos.

A lei tem suas bases centradas no objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos cidadãos.

Esse guia tem por objetivo ser um material de referência para esclarecimentos de alguns conceitos que a LGPD traz ao dia a dia das Comunidades, Paróquias, Sínodos e Sede Nacional.

Através dele será possível ter o entendimento a respeito de siglas/nomenclaturas e o que devemos estar atentos e também um conjunto de perguntas e respostas para nos auxiliar no dia-a-dia.

**Boa Leitura!**

## A QUEM SE APLICA?

Aplica-se a todas as entidades, com ou sem fins lucrativos, que realizem alguma ação de tratamento de dados (especialmente os classificados como sensíveis) de terceiros (titulares).




Essa regulamentação abrange:

- ✓ Comunidades
- ✓ Paróquias
- ✓ Uniões Paroquiais
- ✓ Sínodos
- ✓ Sede Nacional
- ✓ Ações Diaconais
- ✓ Atividades de Missão



# QUEM SÃO OS AGENTES PERANTE A LEI?

<p><u>Titular dos dados e seus direitos</u></p> 	<p><u>Controlador</u></p> 	<p><u>Operador</u></p> 	<p><u>DPO - Data Officer Protection</u></p> 	<p><u>ANPD - Agência Nacional de Proteção de Dados</u></p> 
<p><b>Pessoa física</b></p> <p>Pedir esclarecimentos de como os seus dados são tratados e guardados.</p> <p>Pedir eliminação de seus dados e/ou revogar autorização de uso</p>	<p>É qualquer pessoa física ou jurídica que coleta dados e decide como o dado será tratado na Instituição.</p> <p>Todo controlador precisa nomear um DPO</p>	<p>Quem trata dos dados coletados pelo controlador responsável solidário.</p> <p>Exemplo: operador de plano de saúde</p>	<p>Responsável por conscientizar à Instituição sobre os cuidados que precisam ser tomados com dados pessoais e ser o ponto de referência no relacionamento com a ANPD</p>	<p>Órgão responsável pela fiscalização da Lei</p>

## IMPORTANTE

- O controlador ou operador respondem pelo dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que vierem a causar em decorrência da violação à legislação de proteção de dados pessoais, cada um por suas ações (art.42).
- Os controladores atuando em conjunto serão solidariamente responsáveis
- Os operadores são solidariamente responsáveis caso suas atividades sejam contrárias à LGPD ou quando não seguir as instruções do controlador

## QUEM FISCALIZARÁ O CUMPRIMENTO DA LEI?



### AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

(art. 5º, XIX e art. 55º-A)

Órgão de administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como aplicar sanções àqueles que descumprirem as normas, entre outros.

#### A ANPD é composta por:

- ✓ Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade
- ✓ Corregedoria
- ✓ Ouvidoria
- ✓ Órgão de assessoramento jurídico próprio
- ✓ Unidades administrativas necessárias a aplicação da lei

## QUAIS SÃO AS SANÇÕES PREVISTAS PELA LEI?



Aos que descumprirem as disposições previstas na LGPD, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, que serão aplicadas a partir de agosto de 2021:

- ❖ advertência, com prazo para adoção de medidas corretivas;
- ❖ multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento limitada a R\$ 50 milhões por infração;
- ❖ multa diária, observado o limite mencionado acima;
- ❖ publicização da infração;
- ❖ bloqueio dos dados pessoais até a sua regularização;
- ❖ eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- ❖ suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração;
- ❖ suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração;
- ❖ proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

## LGPD - Finalidade servir e proteger as pessoas

POR QUE MOTIVO A IECLB  
DEVE SEGUIR ESTA LEI?





## POR QUE DEVO FAZER AGORA?



1. Organizar-se intencionalmente com **Transparência e Diligência**;
2. **Preparação de Voluntários e Equipes** para servir com **Excelência e Diligência**, respeitando o Estatuto, não colocando a Instituição em estado vulnerável;
3. Respeitar a Lei Brasileira 13.709/2018;
4. A Instituição tem o papel de **Controlador** e por isso tem responsabilidade sobre os dados que coleta, processa, armazena e descarta;
5. Adequar os sistemas usados pela Instituição, respeitando os princípios da **Necessidade e Segurança**;
6. A Gestão da Instituição deve acompanhar a modernidade e a Transformação Digital nos seus processos;
7. Para se comunicar com a comunidade, faz uso de **Site, Youtube, Facebook**;
8. Evitar a má gestão dos dados, abrindo caminho fácil para os malfeitores;
9. Treinar e Orientar para não negligenciar diminuindo o grau de risco;

## DE QUAIS DADOS ESTAMOS FALANDO?



7

Todos os dados que levam à identificação de uma pessoa natural, direta ou indiretamente, identificada ou identificável, por referência a um nome, a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, econômica, cultural ou social. Sem distinção entre dados online e offline, incluindo todos os documentos impressos, trocas de e-mail, trocas de mensagens por WhatsApp entre outros formatos.



### I – DADO PESSOAL

Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável. Por exemplo: data de nascimento, profissão, dados de GPS, identificadores eletrônicos, nacionalidade, gostos, interesses e hábitos de consumo, entre outros



### II – DADO SENSÍVEL

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado à uma pessoa natural



### II – DADO ANONIMIZADO

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento

## O QUE SIGNIFICA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

São as ações que visam preservar um direito que o cidadão tem em não ser exposto de forma aleatória e identificável, compreendendo à sua imagem, suas preferências, sua voz, seus cadastros, suas particularidades, ações, opções entre outras.



**É direito de todo cidadão a proteção de seus dados pessoais, bem como acesso, correção e eliminação, sempre que necessário.**

O QUE DEVO OBSERVAR NO USO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

## CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS



Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Art. 1.º e 3.º

## A IECLB POSSUI UMA ÁREA ESPECIALIZADA E DEDICADA AO TRATAMENTO DE DADOS?

10

**SIM**

Em aprovação pelo Concílio da Igreja, em Novembro/2022 a IECLB implementou o Escritório de Proteção de Dados (DPO) para atendimento de todas as Unidades de Missão e Unidades de Gestão.

### O escritório tem como função:

- Revisar e acompanhar os processos de tratamento de dados;
- Elaborar as orientações e recomendações para uso e tratamento dos dados;
- Responsável pela representação junto à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Ser o ponto focal e atendimento às dúvidas e necessidades das Unidades de Missão e Unidades de Gestão relacionadas à LGPD;
- Providenciar pareceres referente a práticas de uso de dados pessoais e sensíveis, indicando potenciais riscos e vulnerabilidades;
- Recomendar pareceres jurídicos, caso necessário



DATA PROTECTION OFFICER

## QUAIS SÃO OS CANAIS DE ATENDIMENTO QUE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA COMUNIDADES, PARÓQUIAS E SÍNODOS?

11



**Portal Luteranos:** [www.luteranos.com.br](http://www.luteranos.com.br)

Canal para acesso a documentos, orientações, cartilha LGPD, capacitações. Permite que cada unidade acesse os documentos ao seu melhor tempo



**Sistema Integrado de Gestão (SIG) - Ticket**

Canal com estrutura de atendimento para o envio de solicitações formais e compartilhamento de orientações, disponibilização de materiais/documentos específicos, construção de novos materiais, entre outros.



**E-Mail:** [dpo@ieclb.org.br](mailto:dpo@ieclb.org.br)

Canal para esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de sugestões que não requerem retorno imediato.



**Telefone:** (51) 3284-5400

Canal para esclarecimento de dúvidas pontuais, pedidos de orientação que requerem ação imediata, comunicação de alguma situação de potencial risco, solicitação de orientações referentes à localização de materiais.



DATA PROTECTION OFFICER

**A IECLB POSSUI DADOS PESSOAIS DE SEUS MEMBROS, COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS?**



12

A IECLB em suas várias Unidades de Missão possui uma grande variedade de dados pessoais.

Além dos dados pessoais cadastrais, a IECLB possui dados que são classificados como sensíveis como por exemplo a convicção religiosa e dados específicos de menores de idade.

**SIM**



## AS COMUNIDADES E PARÓQUIAS PODEM TER DADOS PESSOAIS AOS SEUS CUIDADOS?



A lei considera alguns princípios no tratamento dos dados, tais como necessidade do dado, finalidade, legitimidade, garantias, compatibilidade do uso com os fins entre outros.

Considera a possibilidade dos membros, ministros(as), colaboradores(as) e voluntários(as) obterem informações sobre a forma de tratamento do dado, duração do tratamento do dado, medidas de segurança a ocorrência de danos aos dados, não discriminação, entre outros.

De uma forma resumida, considera o princípio da boa-fé no tratamento e cuidados dos dados pessoais, desde que as práticas e cuidados Institucionais com os dados possam ser evidenciados.





## QUAIS SÃO ALGUNS EXEMPLOS DE TRATAMENTO DE DADOS NA IECLB?



14

**CADASTRO DE MEMBROS**

**CERTIDÃO DE BATISMO**

**DADOS DE FILHOS PAIS E PADRINHOS PARA O BATISMO**

**CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO**

**DADOS PARA AS ATIVIDADES DE MISSÃO COM CRIANÇAS, IDOSOS, JOVENS, ETC.**

**BÊNÇÃO MATRIMONIAL**

**INSCRIÇÃO PARA ATIVIDADES PASTORAIS**

**DADOS PARA ENCONTRO DE CASAIS**

**outros**

A divulgação de dados sensíveis dos seus frequentadores, são passíveis de sanções caso não sejam observados os termos da lei. Deve-se considerar que existe um motivo para o cadastro, pois eles servirão de histórico de participação das atividades da IECLB, portanto são justificáveis.

Desta forma, todos são passíveis de tratamento pela IECLB, desde que a Comunidade/Paróquia/Sínodo/Sede utilize “mediante o fornecimento de consentimento pelo titular”.

## COMO PROCEDER PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MISSÃO NO QUAL PARTICIPAM CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS OU PESSOAS QUE NÃO SÃO MEMBROS DA IECLB?



15

Estas atividades são vinculadas às ações da IECLB e também possuem informações pessoais, e em alguns casos sensíveis sobre os casais, filhos, familiares, residência, entre outros.

Em algumas situações a comunidade promove reuniões, visitas e até entregas de convites nas residências. Neste contexto, é possível comprovar que estas ações<sup>15</sup> existem como apoio e promoção das atividades de Missão relacionados a Comunidade/Paróquia ao qual o membro está relacionado ou da região na qual estão inseridas estas ações.

Nas situações em que estão envolvidos menores de idade, a utilização dos dados deve ser consentida de forma específica e formal por pelo menos um dos pais ou responsável legal<sup>16</sup>.

Como entidade Controladora, cabe à Comunidade/Paróquia a responsabilidade por demonstrar que está desenvolvendo ações para controle e tratamento dos dados, contemplando a apresentação de relatórios que contenham a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para coleta e respectivas garantias de segurança das informações, bem como as medidas de mitigação de riscos<sup>17</sup> e salvaguardas.

15 - Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Art. 10. Inciso I.

16 - Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Art. 14. §1º.

17 - Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Art. 38. Único.

# **LGP Lei Geral de Proteção de Dados**

**CARTILHA APLICADA A PARÓQUIAS E COMUNIDADES**  
com Perguntas e Respostas



Igreja Evangélica  
de Confissão Luterana no Brasil